



MENSAGEM Nº 07/2023

Ipueiras/CE, 16 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, envio e submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, **em regime de urgência**, o texto do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, da remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Ipueiras, bem como do vencimento básico dos profissionais ocupantes dos cargos do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação e adota outras providências”**.

Inicialmente, o presente Projeto de Lei tem como finalidade reajustar o salário mínimo dos servidores público municipais, nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Ademais, será reajustado o salário dos membros do Conselho Tutelar de Ipueiras, ocupantes de função tão relevante para a sociedade.

Por fim, em consonância com a Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o Projeto de Lei dispõe sobre o reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Ipueiras em 15% (quinze por cento).

Impende destacar, ainda, que observando a irrestrita manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do município, os valores retroativos referentes aos meses de janeiro e fevereiro serão pagos no mês de aniversário de cada profissional do magistério, frisando que, aos que já aniversariam, receberão na folha de pagamento de março.

Convicto, portanto, de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a presente proposta, solicito a valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento, em regime de urgência.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, 16 de março de 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 07, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, da remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Ipueiras, bem como do vencimento básico dos profissionais ocupantes dos cargos do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipueiras será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. O valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares de Ipueiras será de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Art. 3º. O vencimento básico dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação será reajustado em 15% (quinze por cento), de forma integral e linear, de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério, para o exercício de 2023, em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos servidores inativos e pensionistas do magistério público da educação básica alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

§ 2º. O reajuste do piso salarial terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, ficando estabelecido que o pagamento será realizado, juntamente com os vencimentos mensais, no mês de aniversário de cada profissional do Magistério da Rede pública Municipal de Educação.

§ 3º. Aos profissionais que já aniversariaram nos meses de janeiro e fevereiro, os valores retroativos serão pagos na folha de pagamento do mês de março.



Art. 4º. Os demais efeitos financeiros desta Lei irão retroagir a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, em 16 de março de 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal